

DECRETO Nº 1.314/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a criação do Conselho Municipal de Educação, através da Lei Municipal n.º 1.060/2013, de 13 de março de 2013, bem como a necessidade de nomeação de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituído o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1.060/2013, de 13 de março de 2013:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliane Rocha Werner;

Suplente: Jane Bento da Silva Nascimento.

II - Representante dos Diretores das Escolas Estaduais

Titular: Lucymara Gripp Loubach Alves Oliveira;

Suplente: Margareth Faria Cordeiro.

III - Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Luciana Werner Henrique;

Suplente: Sandra Maria Lopes.

IV - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Marluce Celestino Leite Werner;

Suplente: Marineida Amorim Toledo.

V - Representante de Pais de Alunos

Titular: Ideilda Ferreira de Deus;

Suplente: Marcelo Geronimo Werner.

VI - Representante dos alunos, com maioria civil ou devidamente

emancipado

Titular: Gilcimar Alves Miranda;

Suplente: Leuda Moura Rocha.

VII - Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Márcia Valéria Soares;

Suplente: Divino de Oliveira Louzada.

VIII- Representante do Conselho Tutelar

Titular: Katya Cler Ferreira;

Suplente: Cyntia Paixão de Souza.

VIII- Representante das associações civis

Titular: Carlos Alberto Monteiro;

Suplente: Sylvana Aparecida Berbert.

Art. 2º. Na ausência de qualquer dos membros efetivos, será ele substituído imediatamente pelo respectivo membro suplente representante da mesma classe, constando da ata à substituição verificada que definitiva ou temporariamente.

Art. 3º. O mandato do conselheiro é de 02 (dois) anos, sendo possível somente uma recondução, por igual período.

Art. 4º. As competências e atribuições são aquelas expressas nas leis citadas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 10 de março de 2014.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 10/03/2014 a 10/04/2014

e/ ou no

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável